

**RESOLUÇÃO Nº 014/91****ATUALIZA NONETARIAMENTE SUBSÍDIOS
LEGISLATIVOS**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL, faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, em sessão realizada em 17 de outubro de 1.991, no uso de suas legais atribuições, e,

Considerando e disposto na Constituição Estadual art. 179, parágrafo único,

Considerando a resposta do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais à consulta nº 21.157-5, publicada no "Minas Gerais" de 24/08/91, página 42,

Considerando que o INPC de agosto/91 correspondeu a 15,62% (quinze vírgula sessenta e dois por cento), aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º - ficam atualizados em 15,62% (quinze vírgula sessenta e dois por cento) os subsídios dos Vereadores a partir de 01 de setembro de 1.991, passando a corresponder a CR\$ 99.275,11 (noventa e nove mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros e onze centavos) individualmente.

PARÁGRAFO-ÚNICO - A partir de 01 de setembro de 1.991, a verba de representação da Presidente da Câmara passa a corresponder a CR\$ 66.183,40 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e três cruzeiros e quarenta centavos).

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADO

Argilva
PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES, 17 de outubro de 1.991.

Edail Ferreira de Barros
SECRETÁRIO

17 outubro setembro novembro